



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Administração
Servidor responsável pela demanda: Cândido dos Santos Rodrigues

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE CONCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.

Justificativa da necessidade da contratação:|||||||

A contratação de empresa para a execução de cobertura da área do tronco e balança, bem como para a implantação de cochos e bebedouros de concreto no Parque de Exposição Alberto Silva, mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura destinada ao manejo, pesagem, contenção e alimentação dos animais durante eventos agropecuários, feiras, exposições e atividades de apoio à pecuária desenvolvidas no município. Trata-se de espaço público estratégico para o fortalecimento da cadeia produtiva rural, sendo utilizado por produtores, técnicos, associações e órgãos de apoio ao desenvolvimento agropecuário.

Atualmente, a inexistência de cobertura adequada na área do tronco e da balança expõe os equipamentos e os animais às intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas, comprometendo a precisão das pesagens, o bem-estar animal e a durabilidade das estruturas metálicas e mecânicas. Além disso, a ausência de cochos e bebedouros em concreto dificulta o fornecimento regular de água e alimentação aos animais, aumentando riscos sanitários, desperdício de insumos e degradação do solo, o que impacta negativamente a organização e a eficiência das atividades realizadas no parque.

A implantação das estruturas em concreto armado e a execução de cobertura adequada são soluções técnicas consagradas, que garantem maior resistência, durabilidade, facilidade de higienização e menor necessidade de manutenção, assegurando melhores condições de uso ao longo do tempo. Tais melhorias são fundamentais para atender às exigências sanitárias, de bem-estar animal e de segurança operacional, sobretudo em períodos de grande movimentação de animais, como exposições, feiras agropecuárias, leilões e campanhas sanitárias.

A realização desses serviços contribui diretamente para o fortalecimento da pecuária local, estimulando a participação de produtores rurais, atraindo eventos regionais e ampliando as oportunidades de comercialização, capacitação e geração de renda. Além disso, a adequação da infraestrutura do Parque de Exposição Alberto Silva reflete o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento econômico sustentável, a valorização do setor agropecuário e a boa gestão dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a execução da cobertura, bem como para a implantação dos cochos e bebedouros de concreto, revela-se necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público, garantindo a funcionalidade, a segurança, a durabilidade das instalações e a plena utilização do parque para as finalidades às quais se destina, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução: 365 DIAS

Local(is) e horário(s) de entrega:

Houve contratações anteriores?

- ☐ Sim
☒ Não

Instrumento Vinculativo

- ☒ Contrato
☐ Ata de Registro de Preços
☐ Outro: _____

Prazo de Vigência do Objeto

- ☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12)
☐ Vigência de 12 meses
☒ Outro: 365 dias

Contratação de objeto continuado:

- ☐ Sim
☒ Não

Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

DISPENSO a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, por se encontrar dentro dos limites prescritos.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura para a ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para a VERIFICAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE.

Forma indicada da contratação:

- ☒ Dispensa de Licitação;

Após o cumprimento de todas as etapas acima previstas, determino o encaminhamento dos atos para a Autoridade Competente para a AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Corrente - PI, 02 de janeiro de 2026


Cândido dos Santos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Port. GP Nº 010/2025
C.P.F.: 938.137.403-15

Cândido dos Santos Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração

Processo numerado por: Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaíba Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 034/2025 Pág. 5 / 48 - Documento gerado na
Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Corrente - PI, Cod. de Autenticação: 113194628012026 - Para autenticar acesse
gestgov.com.br/autenticacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA., segue em anexo PROJETO BÁSICO desenvolvido por essa secretaria.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior
Secretário Mun. de Infraestrutura
Port. GP Nº 011/2025
C.P.F.: 532.996.395-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Obra: COBERTURA TROCO BALANÇA, BEBEDOURO E COCHO DE CONCRETO, PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA

Orgamento: COBERTURA TROCO BALANÇA, BEBEDOURO E COCHO DE CONCRETO, PARQUE DE EXPOSIÇÃO
ALBERTO SILVA

21.03 % C.I.

Código	Tipo	Ud	Resumo	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
sinapi12/24						
COBERTURA TROCO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA					145.491,80	145.491,80
1.0	1.0		Demolições			
97649	1.1	M2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	60,000	1.147,08	1.147,08
97650	1.2	M2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	60,000	5,47	328,20
97651	1.3	UN	REMOÇÃO DE TESSOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	60,000	8,79	527,40
				3,000	97,16	291,48
2.0	2.0		Fundações			
96527	2.1	M3	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VÁLA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	6,070	1.147,08	1.147,08
					41.885,03	41.885,03
96558	2.2	M3	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCC 30 MPa, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	6,070	151,92	922,15
C3609	2.3	UN	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE PILAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PTERMINAL RODoviARIO TIPO "A"	6,000	929,69	5.643,22
LOCAL	2.4	M2	PEÇAS DE TESSOURA PREMOLDADA CONJUNTO	6,000	4.724,72	28.348,32
				3,000	2.323,78	6.971,34
3.0	3.0		2.0			
101747	3.1	M2	Estruturas,Brete, Embarcador Bovino		41.885,03	41.885,03
					41.218,93	41.218,93
			PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	91,000	125,77	11.445,07

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

89282	3.2	M2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VAOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	140.400	88,35	12.404,34
101165	3.3	M3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	2.820	1.004,25	2.831,99
102487	3.4	M3	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	15.900	914,31	14.537,53
			3.0			
4.0	4.0		Instalações	41.218,93	41.218,93	
93128	4.1	UN	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	2.000	707,01	707,01
93654	4.2	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1.000	15,47	15,47
97593	4.3	UN	LUMINÁRIA, TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	2.000	163,81	327,62
			4.0			
5.0	5.0		Cobertura Tronco	707,01	707,01	
94213	5.1	M2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	60.000	8.221,80	8.221,80
92580	5.2	M2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS, DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	60.000	56,19	3.371,40
			5.0			
06	6.0		Cocho de Concreto e Bebedouro	8.221,80	8.221,80	
01Local	6.1	m	Cocho de Concreto Completo Instalado e bebedouro Instalado	52.311,95	52.311,95	
C1948	6.2	PT	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	38.500	1.159,30	46.173,05
				38.000	161,55	6.138,90
			06			
			COBERTURA, TROCO BALANÇA, BEBEDOURO E COCHO DE CONCRETO, PARQUE DE EXPOSIÇÃO	52.311,95	52.311,95	
			ALBERTO SILVA	145.491,80	145.491,80	



Plano de pagamento
COBERTURA TROCO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA
Detalhe do plano de pagamentos
(Completo Mes 1 - Mes 2)

Atividade	Dias	Valor período	Mes 1	Mes 2
COBERTURA TROCO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA	53	145491,8		
1. Demolições	5	1.147,08	1.147,08	
2. Fundações	12	41.885,03	41.885,03	
3. Estruturas, Brete, Embarcador Bovino	12	41.218,93	41.218,93	
4. Instalações	13	707,01	157,11	549,90
5. Cobertura Tronco	15	8.221,80		8.221,80
6. Cocho de Concreto e Bebedouro	11	52.311,95		52.311,95
Pagamento mensal			84.408,15	61.083,65
			58,02 %	41,98 %
Pagamentos acumulados			84.408,15	145.491,80
			58,02 %	100,00 %



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação estimada em R\$ 125.771,59 possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

FMS, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS

Encaminha-se para a Autoridade Competente para a **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**


Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças
Port. GP Nº 004/2025
C.P.F.: 273.433.083-00

Corrente - PI, 07 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI

Fone: (89) 3573-1455

CEP 64980-00

E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



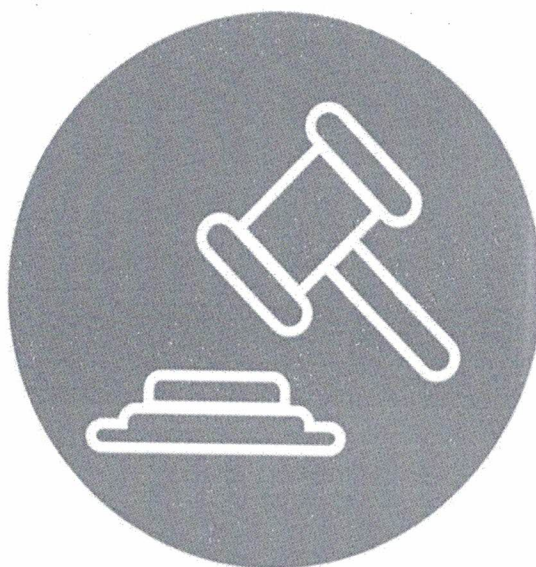
GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).

Agente de Contratação / Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Corrente

Assunto: Autorização para Abertura de DISPENSA

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

Senhor(a) Agente de Contratação / Pregoeiro

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA..

O valor estimado para pretendida contratação é de R\$, conforme Projeto Básico.

O Setor de Contabilidade, através da DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OBRA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para a execução de cobertura da área do tronco e balanço, bem como para a implantação de cochos e bebedouros de concreto no Parque de Exposição Alberto Silva, mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura destinada ao manejo, pesagem, contenção e alimentação dos animais durante eventos agropecuários, feiras, exposições e atividades de apoio à pecuária desenvolvidas no município. Trata-se de espaço público estratégico para o fortalecimento da cadeia produtiva rural, sendo utilizado por produtores, técnicos, associações e órgãos de apoio ao desenvolvimento agropecuário.

Atualmente, a inexistência de cobertura adequada na área do tronco e da balanço expõe os equipamentos e os animais às intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas, comprometendo a precisão das pesagens, o bem-estar animal e a durabilidade das estruturas metálicas e mecânicas. Além disso, a ausência de cochos e bebedouros em concreto dificulta o fornecimento regular de água e alimentação aos animais, aumentando riscos sanitários, desperdício de insumos e degradação do solo, o que impacta negativamente a organização e a eficiência das atividades realizadas no parque.

A implantação das estruturas em concreto armado e a execução de cobertura adequada são soluções técnicas consagradas, que garantem maior resistência, durabilidade, facilidade de higienização e menor necessidade de manutenção, assegurando melhores condições de uso ao longo do tempo. Tais melhorias são fundamentais para atender às exigências sanitárias, de bem-estar animal e de segurança operacional, sobretudo em períodos de grande movimentação de animais, como exposições, feiras agropecuárias, leilões e campanhas sanitárias.

A realização desses serviços contribui diretamente para o fortalecimento da pecuária local, estimulando a participação de produtores rurais, atraindo eventos regionais e ampliando as oportunidades de comercialização, capacitação e geração de renda. Além disso, a adequação da infraestrutura do Parque de Exposição Alberto Silva reflete o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento econômico sustentável, a valorização do setor agropecuário e a boa gestão dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a execução da cobertura, bem como para a implantação dos cochos e bebedouros de concreto, revela-se necessária, oportuna e vantajosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

para o interesse público, garantindo a funcionalidade, a segurança, a durabilidade das instalações e a plena utilização do parque para as finalidades às quais se destina, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

MODALIDADE: DISPENSA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIA A MEs e EPPs

Corrente - PI, 07 de janeiro de 2026

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



ABERTURA DA FASE EXTERNA

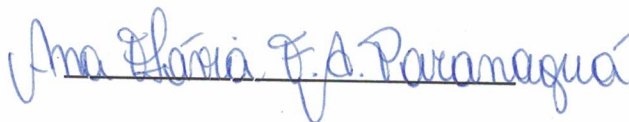
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

DECLARO que recebi o processo de Dispensa de Licitação, e verificadas as condições de regularidade procedo com a devida publicação, nos termos legais.

Corrente - PI, 08 de janeiro de 2026



Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaquá
Agente de Contratação



**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO
DA FASE PREPARATÓRIA**

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS

Corrente - PI, 08 de janeiro de 2026

Ana Flávia F. A. Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação

TERMO DE AUTUAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **08 de janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 002/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA. com valor total estimado em R\$, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.
VALOR ESTIMADO:	R\$
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I – Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia

Corrente - PI, 08 de janeiro de 2026



Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026**

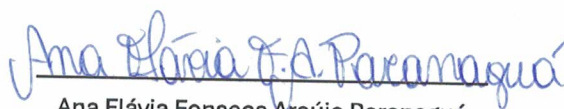
O Município de Corrente - PI, em atendimento ao § 3º e com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO No 002/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA. a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços acompanhado de todos os documentos de habilitação para o objeto constante no edital até o dia 22 de janeiro de 2026, às 13:00 horas para o e-mail: licitacaocorrente@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Sala de Licitação do município de Corrente - PI, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA: Atendendo o disposto na LC 123/06, Art. 49, inciso IV, a licitação for dispensável ou inexigível, a compra deve ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O Ato Convocatório e o modelo de proposta encontram-se disponível Junto ao site , <https://www.tcepi.tc.br/> os demais arquivos estão disponíveis na Sala de Licitação e ou solicitação por meio do e-mail licitacaocorrente@gmail.com.

Corrente - PI, 13 de janeiro de 2026



Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026

RESUMO DE LICITAÇÃO

O Município de Corrente - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 034/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade DISPENSA, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA., conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Informações pelo E-mail: licitacaocorrente@gmail.com, e/ou na sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, 22 de janeiro de 2026.

Processo numerado por: Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaíba Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 034/2025 Pág. 24 / 48 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Corrente - PI. Cod. de Autenticação: 113194626012026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.771,59

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 22 de janeiro de 2026, às 13:00hs (Horário de Brasília)

E-MAIL: licitacaocorrente@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá

AUTORIDADE COMPETENTE

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.corrente.pi.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



A Prefeitura Municipal de Corrente, inscrita no CNPJ: 06.554.257/0001-71, torna público realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. As empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços e todos os documentos de habilitação para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta até o dia 22 de janeiro de 2026, às 13:00 horas, para o e-mail: licitacaocorrente@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Sala de Licitação do município de Corrente - PI, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ N° 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs e EPPs: Atendendo o disposto na LC 123/06, Art. 49, inciso IV, a licitação for dispensável ou inexigível, a compra deve ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



3 - DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta de preços para o objeto constante do Projeto Básico e conforme modelo de proposta até o dia 22 de janeiro de 2026, às 13:00 horas para o e-mail: licitacaocorrente@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Sala de Licitação do município de Corrente - PI, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI

3.2. Os interessados, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, a que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.16 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

3.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

3.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



4 - HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deveram ser encaminhadas junto com a documentação de habilitação ou poderão ser solicitadas para o fornecedor que ofereceu melhor preço.

5 - CONTRATAÇÃO

5.1. Após a conclusão do processo, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



6 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

a) advertência;

b) multa, observados os seguintes limites máximos:

i) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



fornecimento ou serviço não realizado;

ii) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

iii) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

6.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

a) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



contrário.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Minuta do Contrato

Corrente - PI, 13 de janeiro de 2026

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá
Agente de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA., segue em anexo PROJETO BÁSICO desenvolvido por essa secretaria.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dionizio Rodrigues Nogueira Júnior
Secretário Mun. de Infraestrutura
Port. GP Nº 011/2025
C.P.F.: 532.996.395-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Código	Tipo	Ud	Resumo	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
sinap11/2/24 COBERTURA TROCO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA					145.491,80	145.491,80
1.0	1.0		Demolições		1.147,08	1.147,08
97649	1.1	M2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	60,000	5,47	328,20
97650	1.2	M2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	60,000	8,79	527,40
97651	1.3	UN	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3,000	97,16	291,48
		1.0			1.147,08	1.147,08
2.0	2.0		Fundações		41.885,03	41.885,03
96527	2.1	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	6,070	151,92	922,15
96558	2.2	M3	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	6,070	929,69	5.643,22
C3609	2.3	UN	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE PILAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO P/TERMINAL RODOVIÁRIO TIPO "A"	6,000	4.724,72	28.348,32
LOCAL	2.4	M2	PEÇAS DE TESOURA PREMOLDADA CONJUNTO	3,000	2.323,78	6.971,34
		2.0			41.885,03	41.885,03
3.0	3.0		Estruturas, Broto, Embarcador Bovino		41.218,93	41.218,93
101747	3.1	M2	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	91,000	125,77	11.445,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

89282	3.2	M2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, ESPESURA DE 14 CM, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	140,400	88,35	12.404,34
101165	3.3	M3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	2,820	1.004,25	2.831,99
102487	3.4	M3	CONCRETO CILÍNDRICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	15,900	914,31	14.537,53
3.0				41.218,93	41.218,93	
Instalações				707,01	707,01	
93128	4.1	UN	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	2,000	181,96	363,92
93654	4.2	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,000	15,47	15,47
97593	4.3	UN	LUMINÁRIA, TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	2,000	163,81	327,62
4.0				707,01	707,01	
Cobertura Tronco				8.221,80	8.221,80	
94213	5.1	M2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	60,000	80,84	4.850,40
92580	5.2	M2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	60,000	56,19	3.371,40
5.0				8.221,80	8.221,80	
Cocho de Concreto e Bebedouro				52.311,95	52.311,95	
01Local	6.1	m	Cocho de Concreto Completo Instalado e bebedouro Instalado	38,500	1.159,30	46.173,05
C1948	6.2	PT	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	38,000	161,55	6.138,90
06				52.311,95	52.311,95	
COBERTURA TROCO BALANÇA, BEBEDOURO E COCHO DE CONCRETO, PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA				145.491,80	145.491,80	

Atividade	Dias	Valor período	Mês 1	Mês 2
COBERTURA TROCO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	53	145491,8		
ALBERTO SILVA				
1. Demolições	5	1.147,08	1.147,08	
2. Fundações	12	41.885,03	41.885,03	
3. Estruturas, Brete, Embarcador Bovino	12	41.218,93	41.218,93	
4. Instalações	13	707,01	157,11	549,90
5. Cobertura Tronco	15	8.221,80		8.221,80
6. Cocho de Concreto e Bebedouro	11	52.311,95		52.311,95
		Pagamento mensal	84.408,15	61.083,65
			58,02 %	41,98 %
		Pagamentos acumulados	84.408,15	145.491,80
			58,02 %	100,00 %

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX



Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX2026
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. Será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 a 102 da lei 14.133. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de XXXXXX, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à

CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município.



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

- 6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;
- 6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;
- 6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.
- 6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 O valor do presente contrato é irrealizável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de XXX dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.



CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades; 11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do

extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de XXXXXX.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXX, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

XXXXXX, data da assinatura do contrato.

Prefeitura do Município de XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1 - Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

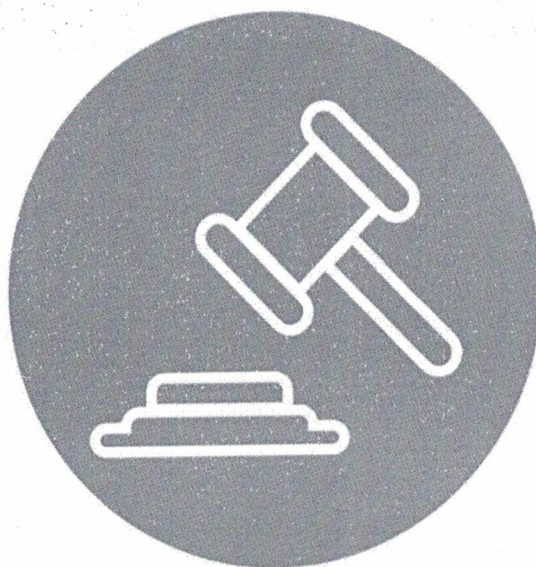
2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:13B5C8AC9150805B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, MARIA TASSIANA SOARES TEIXEIRA, brasileira, solteira, CPF nº 062.974.423-80, DECLARO, para os devidos fins, que DESISTO, de forma expressa, voluntária e irrevogável, da vaga para o cargo de PROFESSORA DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, referente ao Teste Seletivo edital 01/2025, realizado pelo Município de Castelo do Piauí - PI, mesmo após ter sido regularmente convocada, conforme edital do certame.

Declaro estar plenamente ciente de que a presente desistência implica renúncia total ao direito de contratação, não gerando qualquer expectativa de direito, indenização ou futura reivindicação, seja na esfera administrativa ou judicial.

Autorizo, desde já, que o Município de Castelo do Piauí proceda à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), nos termos do edital e da legislação vigente.

Por ser verdade e livre manifestação de vontade, firmo o presente termo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Castelo do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura da Declarante

Maria Tassiana Soares Teixeira

Id:0B6227DA601485D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de espaços para eventos, compreendendo: sistema de som ambiente, iluminação, decoração, alimentação (conforme termo de referência), mesas e cadeiras para até 200 participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, áreas: ao ar livre e coberta para até 200 participantes (cada), para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

O município de Castelo do Piauí/PI, inscrito com o CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro na Cidade de Castelo do Piauí/PI, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicional no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epígrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: licitacao@castelodopiauipi.gov.br, onde também serão disponibilizadas todas as informações necessárias e termo de referência para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Castelo do Piauí/PI, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:0B6227DA6014833A



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06012025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI
CONTRATADA: R. A. CHAVES NETO & LC LTDA (INFOPUBLIC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.417.667/0001-08
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 06 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107 e do art. nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS

Contratante: Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaçu
Contratado: Raimundo de Araújo Chaves Neto

Id:01AB418FD14E821D



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06012025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI
CONTRATADA: VELOSO & DOURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.417.667/0001-08
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 06 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107 e do art. nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS

Contratante: Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaçu
Contratado: Alexandre Veloso dos Passos

Id:0047FC1773C4821E



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06012025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI
CONTRATADA: ARAUJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.417.667/0001-08
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 06 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107 e do art. nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS

Contratante: Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaçu
Contratado: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado

Id:167C539D4C6482B9



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

O Município de Corrente - PI, em atendimento ao § 3º e com fulcro no Art. 75, Inc. II, d, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Contratação de Empresa para execução de cobertura da área do Tronco de Implantação de Colchos e Bebedouros de Cimento no Parque de Exposição Silva, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços de todos os documentos de habilitação para o objeto constante no edital até o dia 2026, às 13:00 horas para o e-mail: licitacao@corrente@gmail.com, ou entregar pessoalmente de Licitação do município de Corrente - PI, na Avenida Manoel Lourenço Cavalcanti Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA: Atendendo o disposto na LC 123/06, Art. 1º, a licitação é dispensável ou inexigível, a compra deve ser feita preferencialmente de Empresas do Pequeno Porte.

O Ato Convocatório e o modelo da proposta encontram-se disponíveis no link: <https://www.tcepi.tc.br/> os demais arquivos estão disponíveis na Sala de Licitação por meio do e-mail licitacao@corrente@gmail.com.

Corrente - PI, 13 de

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaçu
Agente de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



ATA DE RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: reconhecimento e solicitação de Ratificação de Dispensa de Licitação - (Artigo 78 da Lei nº 14.133/2021).

Processo Administrativo nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

REFERENTE:

R\$ 125.771,235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021

Aos 22 dias do mês de JANEIRO de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Licitação, para deliberar sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA., foi enviado a esta comissão de Contratação propostas de preços: após análise e verificação dos preços propostos, a comissão julgou e decidiu em favor da empresa F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 23.371.034/0001-98, respaldado no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021 e demais documentos objeto do Processo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se respaldado no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021, que viabiliza a contratação em comento, diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação nos casos que se caracterizam como dispensa.

ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 vide O Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2021, no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de Licitação se dá pela grade necessidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.

A contratação atende as normas legais, onde a contratação da empresa dar-se-á devido a mesma ter apresentado menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



fornecimento dos produtos.

Nota-se que o valor da futura contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, na realização da presente contratação.

O legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) assevera:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação de empresa para a execução de cobertura da área do tronco e balança, bem como para a implantação de cochos e bebedouros de concreto no Parque de Exposição Alberto Silva, mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura destinada ao manejo, pesagem, contenção e alimentação dos animais durante eventos agropecuários, feiras, exposições e atividades de apoio à pecuária desenvolvidas no município. Trata-se de espaço público estratégico para o fortalecimento da cadeia produtiva rural, sendo utilizado por produtores, técnicos, associações e órgãos de apoio ao desenvolvimento agropecuário.

Atualmente, a inexistência de cobertura adequada na área do tronco e da balança expõe os equipamentos e os animais às intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas, comprometendo a precisão das pesagens, o bem-estar animal e a durabilidade das estruturas metálicas e mecânicas. Além disso, a ausência de cochos e bebedouros em concreto dificulta o fornecimento regular de água e alimentação aos animais, aumentando riscos sanitários, desperdício de insumos e degradação do solo, o que impacta negativamente a organização e a eficiência das atividades realizadas no parque.

A implantação das estruturas em concreto armado e a execução de cobertura adequada são soluções técnicas consagradas, que garantem maior resistência, durabilidade, facilidade de



higienização e menor necessidade de manutenção, assegurando melhores condições de uso ao longo do tempo. Tais melhorias são fundamentais para atender às exigências sanitárias, de bem-estar animal e de segurança operacional, sobretudo em períodos de grande movimentação de animais, como exposições, feiras agropecuárias, leilões e campanhas sanitárias.

A realização desses serviços contribui diretamente para o fortalecimento da pecuária local, estimulando a participação de produtores rurais, atraindo eventos regionais e ampliando as oportunidades de comercialização, capacitação e geração de renda. Além disso, a adequação da infraestrutura do Parque de Exposição Alberto Silva reflete o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento econômico sustentável, a valorização do setor agropecuário e a boa gestão dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a execução da cobertura, bem como para a implantação dos cochos e bebedouros de concreto, revela-se necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público, garantindo a funcionalidade, a segurança, a durabilidade das instalações e a plena utilização do parque para as finalidades às quais se destina, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O serviço será disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de fornecimento dos produtos pretendidos, foi: F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 23.371.034/0001-98 foi de R\$ R\$ 125.771,235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

VII – CONCLUSÃO

Por tudo isso, viemos RECONHECER o procedimento de Dispensa de Licitação, e de forma a cumprir o disposto no art. 75, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Municipal que emitiu parecer favorável, apresentaremos a presente para RATIFICAÇÃO para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Municipal, e posterior publicação no Diário Oficial.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Corrente - PI, 22 de janeiro de 2026

Ana Flávia F. A. Paranaguá

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá

Agente de Contratação

Anderson de S. Rodrigues

Anderson de Souza Rodrigues

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

DESPACHO

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá

Prefeito Municipal

Assunto: Emissão de Parecer Jurídico

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos parecer jurídico referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA. através do Processo Administrativo nº 002/2026, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2026, informamos que as despesas correrão por conta dos recursos do FMS, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS

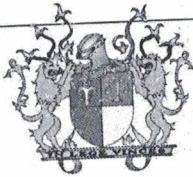
Devido à complexidade Jurídica no sentido da contratação com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, indagamos esta Procuradoria para consulta sobre a legalidade da contratação com dispensa de licitação.

Corrente - PI, 22 de janeiro de 2026

Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4095780

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: F&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA ME
CNPJ: 23371034000198, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
ENDEREÇO: ROD BR 135 S/N
BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Janeiro de 2026 às 10 h 22 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4095780. Código verificador: CBC7E.F19A2.DE4BC.26A4D



F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na ROD BR-135, KM-596 – Zona Rural – CEP 64.980-000 Corrente-PI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA

A empresa F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na ROD BR-135, KM-596 – Zona Rural – CEP 64.980-000 Corrente-PI, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Fábio de Souza Cerqueira, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.133.578-78 SSP /BA e do CPF/MF nº 014.113.695-21, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Por ser verdade, firmo a presente.

Corrente-PI, 21 de janeiro de 2026

FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA:01411369521

Assinado de forma digital por FABIO DE
SOUZA CERQUEIRA:01411369521
Dados: 2026.01.21 11:00:35 -03'00'

F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA
NOME: Fábio de Souza Cerqueira/Sócio Administrador
RG: 11.133.578-78 SSP BA
CPF: 014.113.695-21



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na ROD BR-135, KM-596 – Zona Rural – CEP 64.980-000 Corrente-PI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA

A empresa F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na ROD BR-135, KM-596 – Zona Rural – CEP 64.980-000 Corrente-PI, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Fábio de Souza Cerqueira, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.133.578-78 SSP /BA e do CPF/MF nº 014.113.695-21, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Por ser verdade, firmo a presente.

Corrente-PI, 21 de janeiro de 2026

FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA:01411369521

Assinado de forma digital por FABIO DE
SOUZA CERQUEIRA:01411369521
Dados: 2026.01.21 11:00:35 -03'00'

F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA
NOME: Fábio de Souza Cerqueira/Sócio Administrador
RG: 11.133.578-78 SSP BA
CPF: 014.113.695-21

06	6.0		Cocho de Concreto e Bebedouro
01Local	6.1	m	Cocho de Concreto Completo Instalado e bebedouro

06

COBERTURA TRONCO

CORRENTE-PI 21 janeiro de 2026

FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA:0141
1369521

Assinado de forma
por FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA:0141
Dados: 2026.01
11:09:17 -03'00'

FPROPOSTA FF PRE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS
Fábio de Souza Cerqueira/Sócio Administrador RG: 11.133.000
CPF: 014.113.695-21

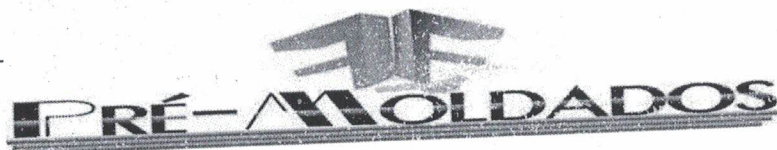


GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na ROD BR-135, KM-596 – Zona Rural – CEP 64.980-000 Corrente-PI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA

A empresa F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na ROD BR-135, KM-596 – Zona Rural – CEP 64.980-000 Corrente-PI, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Fábio de Souza Cerqueira, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.133.578-78 SSP /BA e do CPF/MF nº 014.113.695-21, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a Proposta de Preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Por ser verdade, firmo a presente.

Corrente-PI, 21 de janeiro de 2026

FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA:01411369521

Assinado de forma digital por FABIO DE
SOUZA CERQUEIRA:01411369521
Dados: 2026.01.21 11:00:35 -03'00'

F&F INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ- MOLDADOS LTDA
NOME: Fábio de Souza Cerqueira/Sócio Administrador
RG: 11.133.578-78 SSP BA
CPF: 014.113.695-21

C3609	2.3	UN	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE PILAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO P/TERMINAL RODOVIARIO TIPO "A"
LOCAL	2.4	M2	PEÇAS DE TESOURA PREMOLDADA CONJUNTO
2.0			
3.0	3.0	Estruturas, Brete, Embarcador Bovino	
101747	3.1	M2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020
89282	3.2	M2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES CÍLINDRICA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014
101165	3.3	M3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020
102487	3.4	M3	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO
3.0			
4.0	4.0	Instalações	
93128	4.1	UN	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTOS, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016
93654	4.2	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
97593	4.3	UN	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
4.0			
5.0	5.0	Cobertura Tronco	
94213	5.1	M2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2020
92580	5.2	M2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2020
5.0			

FPROPOSTA FF PRE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS
 Fábio de Souza Cerqueira/Sócio Administrador RG: 11.133.000-0
 CPF: 014.113.695-21

Processo numerado por: 014.113.695-21
 Plataforma Gerenciada por: 014.113.695-21
 Documento de 014.113.695-21
 Data: 22/07/2020
 Hora: 14:24
 Documento assinado por: Fábio de Souza Cerqueira
 CPF: 014.113.695-21
 RG: 11.133.000-0
 Assinatura: 014.113.695-21

06	6.0		Cocho de Concreto e Bebedouro
01Local	6.1	m	Cocho de Concreto Completo Instalado e bebedouro

06

COBERTURA TRONCO

CORRENTE-PI 21 janeiro de 2026

FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA:0141
1369521

Assinado de forma
por FABIO DE SOUZA
CERQUEIRA:0141
Dados: 2026.01.
11:09:17 -03'00'

FPROPOSTA FF PRE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS
Fábio de Souza Cerqueira/Sócio Administrador RG: 11.133.
CPF: 014.113.695-21



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



RECURSOS, CONTRARRAZÕES E DECISÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeitura Municipal de Corrente

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Prefeito Municipal de Corrente - PI, conforme requerimento do Secretário Municipal de Unidade 1, acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA., de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 002/2026, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

MERITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos"

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se--á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma. uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Secretário de Unidade 1, e considerando que o serviço requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA. trazendo dessa forma a prestação de serviços públicos à população.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, cujo valor seja de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor este reajustado anualmente pelo decreto 12.343, de 2024, para o exercício 2025 no valor de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Projeto Básico, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e Projeto Básico, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que os serviços a serem realizadas estão estimadas em R\$ R\$ 125.771,235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PCNP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?



É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.



Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa. Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada.

Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191)

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita –, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Por hipótese, imagine-se que, transcorridos os 2 anos de que trata o artigo 193, inciso II, da Nova Lei tenhamos a revogação da Lei nº 8.666/1993, mas ainda não tenhamos um Portal Nacional de Contratações Públicas, neste caso, lamentavelmente, não poderemos mais realizar licitações ou contratações públicas, pois não haverá Lei vigente ou eficaz, para, nos estreitos limites da legalidade administrativa, amparar a Administração Pública, porque não foi criado um banco de dados informatizado

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação



CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 14.133/2021). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

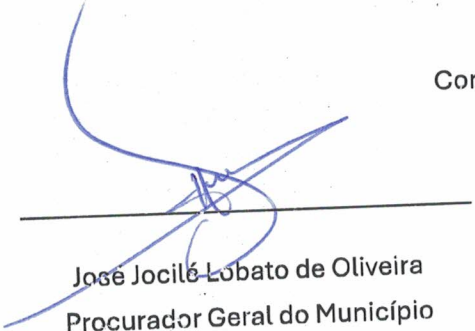
Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista. Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Corrente - PI, 22 de janeiro de 2026


José Jocilô Lobato de Oliveira
Procurador Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

DESPACHO

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá

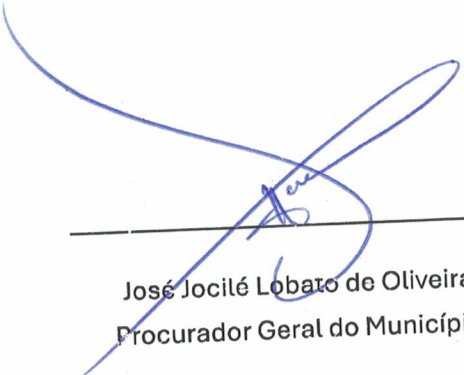
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento Parecer Jurídico acerca de Processo de Dispensa de Licitação

Senhor(a) Prefeito,

Encaminho ao Exm. Senhor(a) o Parecer Jurídico acerca do Processo de Dispensa de Licitação nº002/2026, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA., para a devida contiuidade do mesmo.

Corrente - PI, 22 de janeiro de 2026



José Jocilé Lobato de Oliveira
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.
CONTRATADO	F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - 23.371.034/0001-98
PRAZO DE VIGÊNCIA	365 dias
VALOR TOTAL	R\$ 125.771,235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/21

Corrente - PI, 22 de janeiro de 2026


Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:0F8BEDE56F50D4AA

MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

CORRENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 019/2025

VALIDADE: 04/02/2025
NÚMERO DE PROCESSO: 019 datado de 08 de janeiro de 2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMAR, DECLARA que a PLANALTO CONSTRUÇÃO localizada Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº. 114, Bairro Centro, CEP: 64980-000, município de Corrente - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.037.027/0001-60, com Código 47.44.0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em Geral, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar a atividade com Códigos D0005- Comércio Varejista, Grupo: Serviços, Sub Grupo: Serviços diversos conforme a CONSEMA Nº 46/2022, no Município de Corrente, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificante conforme o Art. 10 da Lei 6938/801 e Art. 2º da Resolução CONAMA 2347/97.

Esta dispensa tem como base as informações declaradas pelo Sr (a). Carla Monica Barbosa Da Silva Rocha, inscrita no CPF nº 742.560.503-10 e RG nº 1.576.315 constantes do Requerimento de Solicitação da Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolado nesta Secretária SEMMAR sob Processo Administrativo nº 019, datado de 08 de janeiro de 2025.

O referido empreendimento continua sujeito ao cumprimento ambientais vigentes, a fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto deverá ser informada a SEMMAR.

OBSERVAÇÕES

- O desenvolvimento do empreendimento/obra está restrito ao pedido protocolado por meio do processo original, nesta SEMMAR analisado, não devendo ocupar áreas de interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental.
- A presente declaração isenta o empreendimento da necessidade de obtenção da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução Consema 046/2022, o interessado fica obrigado a requerer Doha ou licença Ambiental junto a SEMMAR.
- O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

CORRENTE-PI, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

JULLYANNO AZEVEDO BARREIRA NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Id:151903C6E578D4B6

MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

CORRENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 20/2025

VALIDADE: 04/02/2025
NÚMERO DE PROCESSO: 82 datado de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMAR, DECLARA que a RECICLE CARTUCHO localizada Rua Desembargador Amaral, nº. 1895, Bairro Centro, CEP: 64980-000, município de Corrente - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.184.258/0001-45, com 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar a atividade com Códigos D0006- Comércio de informática, Grupo: Serviços, Sub Grupo: Serviços diversos conforme a CONSEMA Nº 46/2022, no Município de Corrente, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais insignificante conforme o Art. 10 da Lei 6938/801 e Art. 2º da Resolução CONAMA 2347/97.

Esta dispensa tem como base as informações declaradas pelo Sr (a). Flavio Marcene Freitas Martins, inscrita no CPF nº 857.631.603-04 e RG nº 1903878 constantes do Requerimento de Solicitação da Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolado nesta Secretária SEMMAR sob Processo Administrativo nº 82, datado de 20 de janeiro de 2025.

O referido empreendimento continua sujeito ao cumprimento ambientais vigentes, a fiscalização exercida pelos órgãos competentes, bem como do atendimento das demais exigências legais.

Deve-se manter uma cópia deste documento no local onde se encontra instalado o empreendimento/atividade. E, no caso de haver qualquer alteração no projeto deverá ser informada a SEMMAR.

OBSERVAÇÕES

- O desenvolvimento do empreendimento/obra está restrito ao pedido protocolado por meio do processo original, nesta SEMMAR analisado, não devendo ocupar áreas de interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental.
- A presente declaração isenta o empreendimento da necessidade de obtenção da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução Consema 046/2022, o interessado fica obrigado a requerer Doha ou licença Ambiental junto a SEMMAR.
- O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

CORRENTE-PI, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

JULLYANNO AZEVEDO BARREIRA NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Id:01AB3731C7ECD640

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

CORRENTE-PI, 03 DE FEVEREIRO

PORTARIA Nº 003/2025
2025

Estabelece a composição da comissão de análise de currículos para a escolha do coordenador da UAB, polo de Corrente.

A Secretária Municipal de Educação de Corrente-PI, em suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar o processo seletivo para a escolha de um coordenador da UAB polo de Corrente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela análise de currículos para o processo seletivo do cargo de coordenador do polo da UAB, de Corrente-PI, pelos seguintes membros:

- Mericeia Marques César Almeida coordenadora Pedagógica SEMMAR
- Patricia Gesci Carvalho, Conselho Municipal de Educação - Membro
- Camila Ribeiro de Oliveira, Gerente de Recursos Humanos SEMMAR

Art. 2º Compete à comissão mencionada

- Analisar e avaliar os currículos apresentados pelos candidatos para o cargo de coordenador da UAB, polo de Corrente-PI.
- Verificar a conformidade dos documentos e requisitos exigidos para a seleção;
- Elaborar parecer técnico com os resultados da análise;
- IV. Propor, quando necessário, etapas adicionais para o processo seletivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA AMORIM
Data: 03/02/2025 15:38:49 -0300
Verifique em https://pfdi.ri.gov.br

MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA AMORIM
Secretária Municipal de Educação

Id:13B5BE4E87EED40D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA- GP Nº 065/2025

CORRENTE/PI, 28 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, em suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso VI, combinado com a nova redação dada pela Lei Ordinária nº 520/2013, do artigo 8º da Lei Ordinária nº 520/2013,

RESOLVE:

I - Nomear a Sr. PATRÍCIA BATISTA RODRIGUES LEMO do RG nº 1537093 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 735.291.683-00, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Prefeitura, Símbolo CC-1, com mais de 5 anos.

II - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente - Piauí, 28 de janeiro de 2025

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB37A5F6A32A77



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 034/2025

CORRENTE/PI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

*Designa servidores para exercerem as funções de
Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de
Apoio e Comissão de Contratação no âmbito da
Prefeitura Municipal de Corrente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- ANA FLÁVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ, CPF sob nº 099.708096-52.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) ANA FLÁVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ, CPF sob nº 099.708096-52 designado(a) como Pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS, inscrita no CPF sob nº 014.008.583-13.
- MAURO AUDI VILARINDO DE ARAÚJO, inscrito CPF sob nº 665.479.111-87.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- ANA FLÁVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ, CPF sob nº 099.708096-52
- NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS, inscrita no CPF sob nº 014.008.583-13.
- MAURO AUDI VILARINDO DE ARAÚJO, inscrito CPF sob nº 665.479.111-87.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas por Decreto Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Art. 5º Os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei 14.133 serão conduzidos pela comissão de contratação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 08 de janeiro de 2025.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:0B621DF085693511



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 035/2025

CORRENTE/PI, 09 DE JANEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. DJONATAN RIBEIRO LUSTOSA, portador do RG inscrito no CPF nº 080.551.963-70 para exercer o cargo em comissão, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO, Símbolo CC-1.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada o contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 09 de janeiro

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:13B5BEC2B6A534E3



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 036/2025

CORRENTE/PI, 09 DE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO, portador do RG SSP/PB, e inscrito no CPF nº 067.468.474-54 para exercer o cargo em comissão, ADJUNTO, Símbolo CC-1.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 09 de janeiro de 2025.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:0471C2398FDB3F17



PORTARIA GP Nº 012/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. OSCAR BARROS LIRA JUNIOR, portador do RG nº 1873061 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 819.314.413-91, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E HABITAÇÃO, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3F0F



PORTARIA GP Nº 013/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5031024101 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 453.710.750-20, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FED81B06033F3C



PORTARIA GP Nº 014/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. GUSTAVO VILARINDO MACIEL, portador do RG nº 034.720.851-77, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC5630BC1173F32



PORTARIA GP Nº 015/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear a Sr. ANA FLÁVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ, portadora do RG nº 15967580 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 099.708096-52, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICA, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3F17



PORTARIA GP Nº 012/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. OSCAR BARROS LIRA JUNIOR, portador do RG nº 1873061 SSP/DE e inscrito no CPF sob nº 819.314.413-91, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E HABITAÇÃO, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3F0F



PORTARIA GP Nº 013/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5031024161 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 453.710.750-20, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FED81B06033F3C



PORTARIA GP Nº 014/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. GUSTAVO VILARINDO MACIEL, portador do RG nº 034.720.851-77, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC5630BC1173F32



PORTARIA GP Nº 015/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74,

RESOLVE:

I- Nomear a Sr. ANA ELÁVIA FONSECA ARAÚJO PARANAGUÁ, portadora do RG nº 15967580 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 099.708096-52, para exercer o cargo de PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICA, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL



Id:07384D2A4AEF3EBC



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 002/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear a Sr^a. ANDRÉIA CRISTINA LOPES GUERRA, portadora do RG nº 2198519 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 000.819.383-57, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3EBE



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 004/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr^o. CARLOS CLEYTON RODRIGUES NOGUEIRA, portador do RG nº 1.036.626 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 273.433.083-00, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5BE6594C93EC4



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 005/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr^o. HILSON CUNHA NOGUEIRA, portador do RG nº 420.827.733-33, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125278ED373F3ED5



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 006/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear a Sr^a. ÉLVIA FENANDA DE CASTRO PARANAGUÁ, portadora do RG nº 1884842 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 894.784.603.15, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FED81B06033EF3

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 007/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. JULLYANO AZEVEDO CUNHA NOGUEIRA, portador do RG nº 537237902 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 003.215.853-05, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C2398FDB3EF7

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 008/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. FLAVIO RIVELINO CAVALCANTE BARROS, portador do RG nº 802601 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 374.785.673-04, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D507B1ED653F06

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 010/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. CÂNDIDO DOS SANTOS RODRIGUES, portador do RG nº 537237902 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 938.137.403-15, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Id:07384D2A4AEF3F0D

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

PORTARIA GP Nº 011/2025

CORRENTE/PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, portador do RG nº 53299639587 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 532.596.395-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, 02 DE JANEIRO DE 2025.

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
 Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1332-CEP.64980-000.CNPJ: 02.034.458/0001-97
 E-mail: corrente.educn@gmail.com

Ivanilde Barbosa Avelino Cavalcante CPF: 420.807.203-25 (Titular) Rep. do Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação	<i>Ivanilde Barbosa Avelino Cavalcante</i>
Joaquim de Araújo Vieira CPF: 005.217.123-60 (Titular) Rep. dos Professores da Educação Pública do município	<i>Joaquim de Araújo Vieira</i>

Id:09FEE2BF246656D5



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
 FAZENDO ACONTECER

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-001/2026,
PUBLICADO NO DOM DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026-EDIÇÃO VCDXCV, PAG. 262.

O Município de Corrente-PI, através da Central de Licitações Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-001/2026.

MOTIVO: Decisão administrativa.

Id:09FEE2BF2466578F



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
 FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19012026006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA, DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO ATIVO E DO PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
CONTRATADO:	SERCONPREV GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	64.442.409/0001-40
VALOR:	R\$ 146.319,65 (cento e quarenta e seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 12.193,30 (doze mil cento e noventa e três reais e trinta centavos)
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2026, e pelo artigo 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaíba
ASSINATURA (CONTRATADO):	Ildemar Almeida da Silva
DATA DA ASSINATURA:	19 de janeiro de 2026

Id:0047FC7495A050E9



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
 FAZENDO ACONTECER

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos exigidos para a contratação, o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ARQUITETURA E IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCOTO NO PARQUE MUNICIPAL
CONTRATADO	F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - 23.371.034/0001-00
PRazo DE VIGÊNCIA	365 dias
VALOR TOTAL	R\$ 125.771.235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21

Corrente - PI

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaíba
 Prefeito Municipal

Id:10EF3E18F81850FE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeitura.municipaldecampolargo@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 001/2026, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Largo do Piauí - PI. manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail (cpl.pmacl@outlook.com).

Campo Largo do Piauí - PI, 22 de janeiro de 2026.

Jaime Barbosa dos Santos
 Agente de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER



ONTRATO

Contratante



Secretaria Municipal de Administração de Corrente - PI, com sede no(a) Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, na cidade de Corrente - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.257/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) Cândido dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 938.137.403-15.

Contratado



F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.371.034/0001-98, sediado(a) na Rodovia BR 135, KM 596, s/n, Zona Rural, Corrente - PI, CEP: 64.980-000, neste ato representado(a) por FABIO DE SOUZA CERQUEIRA, inscrito no CPF sob nº 014.113.695-21.

Prazo de Vigência



O prazo de vigência da contratação é de **365 dias**, contados da ordem de Serviços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total



R\$ R\$ 125.771,235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2201202601/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contratante



Secretaria Municipal de Administração de Corrente - PI, com sede no(a) Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro: Nova Corrente - CEP: 64980-000 - Corrente/PI, na cidade de Corrente - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.257/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) Cândido dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 938.137.403-15.

Contratado



F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.371.034/0001-98, sediado(a) na Rodovia BR 135, KM 596, s/n, Zona Rural, Corrente - PI, CEP: 64.980-000, neste ato representado(a) por FABIO DE SOUZA CERQUEIRA, inscrito no CPF sob nº 014.113.695-21.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação; 3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Corrente - PI, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ R\$ 125.771,235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de Corrente - PI.



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com





6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98- INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Corrente - PI, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.



CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com





9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

FPM, ICMS, ISS, RECURSOS PROPRIOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação; 11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;





11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo; 11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Corrente - PI.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Corrente - PI



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

Assinado e numerado por: Ana Elvânia Fonseca Araújo Paranaquá Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 034/2025 Pág. 10 / 12 - Documento gerado na



CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Fis. 259

Assinatura

Corrente - PI, 22 de janeiro de 2026

Cândido dos Santos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Port. GP Nº 010/2025
C.P.F.: 938.137.403-15

Prefeitura do Município de Corrente - PI

Cândido dos Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA

014.113.695-21

TESTEMUNHAS

Araceli Silva Lago - 273.435.703-82

Wilton J. S. Quintana - 840264053-20

Processo numerado por: Ana Flávia Fonseca Araújo Paranaguá Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 034/2025 Pág. 11 / 12 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Corrente - PI. Cod. de Autenticação: 117049921012026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO Nº 2201202601/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	23.371.034/0001-98
VALOR:	R\$ 125.771,235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA:	365 dias
FONTE DOS RECURSOS:	FMS, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Cândido dos Santos Rodrigues
ASSINATURA (CONTRATADO):	FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
DATA DA ASSINATURA:	22/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:0738581442B71B0B



EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO TIPO MEI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PINTOR, PEDREIRO COM AJUDANTE, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPinteIRO E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI.
CREDECIANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI
CREDECIAO:	MATEUS DIAS FARIAS
CNPJ (CREDECIAO):	64.339.182/0001-02
VIGÊNCIA:	12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
FONTE DOS RECURSOS:	FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025, E ARTS. 74, IV E 79, I, DA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021.
ASSINATURA (CREDECIANTE):	CÂNDIDO DOS SANTOS RODRIGUES
ASSINATURA (CREDECIAO):	MATEUS DIAS FARIAS
DATA DA ASSINATURA:	20 DE JANEIRO DE 2025

Id:09FEE304FDCB19EE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1901202601/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA CÂMARA FRIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação de Corrente - PI
CONTRATADO:	LMP CAMARAS FRIGORÍFICAS E POLPA DE FRUTAS LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	28.987.868/0001-27
VALOR:	R\$ 54.990,00
VIGÊNCIA:	Até 31/12 do exercício financeiro da contratação
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, Recursos Próprios e FUNDEF 30%
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Dispensa de Licitação no. 002/2026, e pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Maria do Socorro Sousa Silva Amorim
ASSINATURA (CONTRATADO):	LEONARDO DE MELO PIRES
DATA DA ASSINATURA:	19/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Id:0471CD2387A31D34

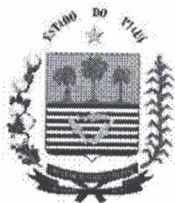


EXTRATO DO CONTRATO Nº 2201202601/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ÁREA DO TRONCO E BALANÇA, IMPLANTAÇÃO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCOTO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ALBERTO SILVA.
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	23.371.034/0001-98
VALOR:	R\$ 125.771,235 (cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um real e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA:	365 dias
FONTE DOS RECURSOS:	FMS, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Cândido dos Santos Rodrigues
ASSINATURA (CONTRATADO):	FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
DATA DA ASSINATURA:	22/01/2026

Id:15190EC7EA1B1A1F



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADO:	PRO-VIDA PLANO DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	11.923.411/0001-75
VALOR:	R\$ 102.772,04 (CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO
FONTE DOS RECURSOS:	FONTE DOS RECURSOS: FMAS E OUTROS, NO ELEMENTO DE DESPESAS 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSIVO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	ANA PAULA LIRA CARVALHO
ASSINATURA (CONTRATADO):	ANDREIA MARTINS DE ANDRADE
DATA DA ASSINATURA:	02 DE JULHO DE 2025



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CORRENTE

nº processo TCE

CW-005748/26

nº contrato

2201202601/2026

nº processo administrativo

002/2026

procedimento origem

Dispensa

objeto

CONTRATAGAO DE EMPRESA PARA EXECUGAO DE COBERTURA DA AREA DO TRONCO E BALANGA, IMPLANTAGAO DE COLCHOS E BEBEDOUROS DE COCRETO NO PARQUE DE EXPOSIGAO ALBERTO SILVA.

nome do contratado

F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA

cpf/cnpj

23.371.034/0001-98

data da assinatura

22/01/2026

valor contratado

R\$125.771,23

data do cadastro

19/03/2026

data últ. alteração

23/03/2026